Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

1 Terça-feira • 27 de Setembro de 2016 • Ano IV • Nº 1319

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- **Lei Municipal Nº 441/2016** - Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São Francisco do Conde para a legislatura de 2017/20120 e dá outras providências.
- **Lei Municipal Nº 442/2016** - Fixa subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de São Francisco do Conde para a gestão de 2017/20120 e dá outras providências.
- **Lei Municipal Nº 443/2016** - Fixa os subsídios dos Secretários Municipais de São Francisco do Conde para o período de 2017/20120 e dá outras providências.
- **Decreto Municipal Nº 1849/2016** - Decreta Ponto Facultativo na data que indica e adota outras providências.
- **Portaria SESAU nº 047/2016** - Nomeia servidores para fiscalização do Contrato nº 001/2016 com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - PROVIDA.
- **Portaria SESAU nº 048/2016** - Nomeia servidores para Comissão Técnica de análise da Dispensa de Licitação nº 006/2016.02 007/2016.2.
- **Portaria SESAU nº 049/2016** - Designa gestores para os contratos 092/2016 e 095/2016.



Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: O3R1Q4W6EWY9+4OJN9Q2XW

Leis

PUBLICADO EM 27 / 09 / 2016
Mário Matos - Mat. 59.16
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 441/2016

De 27 de setembro de 2016

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São Francisco do Conde para a legislatura de 2017/20120 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 14, VII, e 71 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2017/2020, no valor de R$ 7.596,67 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), o que corresponde a 30% (trinta por cento) dos subsídios dos deputados estaduais.

Parágrafo Único – A atualização deverá ser processada mediante lei, desde que o seu montante não ultrapasse a 05% (cinco por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício anterior da sua ocorrência.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017 e após sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 27 de setembro de 2016.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

Alberto Jorge Mattos
Secretário de Governo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: O3R1Q4W6EWY9+4OJN9Q2XW

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PUBLICADO EM
27 / 09 / 2016
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 442/2016

De 27 de setembro de 2016

Fixa subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de São Francisco do Conde para a gestão de 2017/20120 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 14, VII, e 71 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam fixados os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para a gestão 2017/2020, com o seguinte desdobramento:

I - Prefeito no valor de R$ 17.687,00 (dezessete mil seiscentos e oitenta e sete reais);

II - Vice-Prefeito no valor de R$ 13.266,75 (treze mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Único – O subsídio do Vice-Prefeito corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do Prefeito Municipal

Art. 2°. A atualização dos subsídios segue o Princípio da Anterioridade (CF) e correção compensatória da inflação dos 12 (doze) últimos meses do exercício anterior desde que não ultrapasse a 05% (cinco por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício anterior da sua ocorrência.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017 e após sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 27 de setembro de 2016.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

Alberto Jorge Mattos
Secretário de Governo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: O3R1Q4W6EWY9+4OJN9Q2XW
Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PUBLICADO EM
27 / 09 / 2016
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 443/2016

De 27 de setembro de 2016

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais de São Francisco do Conde para o período de 2017/ 20120 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam fixados os subsídios dos Secretários Municipais para o período 2017/2020, no valor de 13.266,75 (treze mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), o que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – A atualização deverá ser processada mediante lei, desde que o seu montante não ultrapasse a 05% (cinco por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício anterior da sua ocorrência.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017 e após sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 27 de setembro de 2016.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

Alberto Jorge Mattos
Secretário de Governo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: O3R1Q4W6EWY9+4OJN9Q2XW

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Decretos

PUBLICADO EM 05 / 09 / 2016
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1849/2016 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

Decreta PONTO FACULTATIVO na data que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferida pelo inciso IX, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade da aplicação do princípio constitucional da economicidade,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica considerado como **Ponto Facultativo**, para cumprimento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, a data de **03 de outubro de 2016** (segunda-feira), véspera do Feriado Municipal de 04 de outubro, consagrado a São Francisco, padroeiro da Cidade (Lei Municipal Nº 415/1975).

Art. 2º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais ou que funcionam em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 05 de setembro de 2016.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

Alberto Jorge Mattos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Sesau n° 047 de 19 de setembro de 2016

Nomeação de servidores da comissão para fiscalização de contrato.

O Secretario Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal n° 1820, de 10 de maio de 2016 e,

RESOLVE,

Art.1º - Nomear os servidores abaixo, sob a presidência da primeira, para compor a comissão para fiscalização do contrato de gestão nº 001/2016, celebrado entre o município de São Francisco do Conde e o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - PROVIDA, este passará a ter a seguinte composição:

Matricula	NOME	Representação
62.721	Telma da Conceição Silva	SESAU – Diretoria de Média e Alta Complexidade
59.166	Dalila Marth Sales Santos	SESAU – Diretoria de Média e Alta Complexidade

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde – Bahia, 19 de setembro de 2016.

MARCO AURÉLIO BARTHOLOMEU DOS SANTOS
Secretário de Saúde

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: O3R1Q4W6EWY9+4OJN9Q2XW

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SESAU nº 048, de 23 de setembro de 2016.

Dispõe sobre a de Comissão Técnica.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº1820, de 10 de maio de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Análise Técnica em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência das Dispensas de Licitação nº 006/2016.02 e 007/2016.2:

André Luiz Santana Cardoso – Matrícula: 59.277

Giselia Freitas Gouveia – Matrícula: 6.082

Fernando dos Santos Martins Neto – Matrícula: 62.887

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 23 de setembro de 2016.

MARCO AURÉLIO BARTHOLOMEU DOS SANTOS
Secretário de Saúde

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: O3R1Q4W6EWY9+4OJN9Q2XW
Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Sesau n° 049 de 23 de setembro de 2016

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto dos contratos abaixo:

O Secretario Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal n° 1820, de 10 de maio de 2016 e,

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade;

RESOLVE,

Art.1º - Designar os servidores ANDRÉ LUIZ SANTANA CARDOSO, matrícula 59.277, como Gestor Titular e FERNANDO DOS SANTOS MARTINS NETO, matrícula 62.887, como Gestor Substituto dos Contratos abaixo relacionados:

Nº	NOME	CONTRATO	OBJETO	CNPJ
1	ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP	092/2016	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES	12.769.449/0001-06
2	M & A SUPRA COMERCIAL LTDA - ME	095/2016	FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO E SOLUÇÕES	10.731.996/0001-69

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde – Bahia, 23 de setembro de 2016.

MARCO AURÉLIO BARTHOLOMEU DOS SANTOS
Secretário de Saúde

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: O3R1Q4W6EWY9+4OJN9Q2XW

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL